



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.272
De 01 de julho de 2005

Autoriza o Prefeito a desafetar área de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar área de uso comum do povo, de propriedade do Município, Matrícula nº 56.192 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com área de 9.483,45 metros quadrados, designado Área QUATRO (04) do desmembramento da Gleba "A" remanescente da Chácara da Época, nesta cidade, que mede 57,97 metros de frente para a Avenida Odontólogo Euclides da Cunha; 10,77 metros na curva de concordância da esquina dessa Avenida com a Rua Capitão José Sabino Sampaio; 112,06 metros de frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio; 110,00 metros da frente aos fundos, no lado que divide com Engemix S/A. (lotes 1, 2, 3 e 4 do 1º Distrito Industrial de Araraquara) e 107,85 metros nos fundos, onde divide com os proprietários terreno designado Área "3").

Art. 2º A área disposta no artigo anterior fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais.

Art. 3º O Poder Executivo através de seu departamento competente, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei onerarão a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.

Processo nº 000.009/2003 - Guiçê nº 015.095.2003 - (PC7)